LEI Nº 2.793, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.005.

Dá denominação a próprio municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado ***PALÁCIO DA CRIANÇA "RUY DE SOUZA QUEIROZ"***, o Centro de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação, localizado no Bairro Barra Funda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de novembro de 2.005.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme